

n.º 13/86. Este factor terá o valor 1,1 para as áreas não habitacionais não incluídas nos fogos; $Cc=0,68$;

Au =área útil, determinada nos termos do RGEU, quer para a parte habitacional, quer para a não habitacional, excluindo a área das garagens quando estas estejam incluídas nos fogos;

Pc =preço da habitação por metro quadrado de área útil (a determinar nos termos do n.º 1.º da presente portaria);

Vt =determinável nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88.

Em 23 de Fevereiro de 2001.

O Ministro do Equipamento Social, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

QUADRO ANEXO

Zonas do País a que se refere o n.º 1.º

Zona I	Municípios sede de distrito e municípios de Almada, Amadora, Barreiro, Cascais, Gondomar, Loures, Maia, Matosinhos, Moita, Montijo, Odivelas, Oeiras, Póvoa de Varzim, Seixal, Sintra, Valongo, Vila do Conde, Vila Franca de Xira e Vila Nova de Gaia.
Zona II	Municípios de Abrantes, Albufeira, Alenquer, Caldas da Rainha, Chaves, Covilhã, Elvas, Entroncamento, Espinho, Estremoz, Figueira da Foz, Guimarães, Ílhavo, Lagos, Loulé, Olhão, Palmela, Peniche, Peso da Régua, Portimão, São João da Madeira, Santiago do Cacém, Sesimbra, Silves, Sines, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Vila Real de Santo António e Vizela.
Zona III	Restantes municípios do continente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 192/2001

de 10 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Santarém e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial — Problemáticas de Risco da Escola Superior de Educação de Santarém, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 7 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Educação

Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial — Problemáticas de Risco

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Dinâmica de Grupo	Anual	30	45			
Estratégias e Métodos de Apoio Educativo	Anual	15	105			
Populações com Necessidades Educativas Especiais	Anual	60	110			
Sociologia da Educação	1.º semestre		60			
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	1.º semestre		60			
Desenvolvimento e Gestão Curricular	2.º semestre		45			
Linguagem e Desenvolvimento	2.º semestre	15	45			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Tecnologias da Informação e da Comunicação	1.º semestre	15	45			
Dinâmica da Relação Pedagógica	1.º semestre		45			
Orientações e Recursos Educativos	1.º semestre	15	45			
Multiculturalidade e Aprendizagem	1.º semestre		45			
Elaboração e Desenvolvimento de Projectos de Educação Especial.	2.º semestre				180	

Portaria n.º 193/2001

de 10 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viseu e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Animação Sócio-Cultural da Escola Superior de Educação de Viseu, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 12 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Viseu**Escola Superior de Educação**

Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Animação Sócio-Cultural

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua e Cultura Portuguesa	1.º semestre ...	15	33			
História e Geografia de Portugal	1.º semestre ...		33			
Desenvolvimento Pessoal e Social	1.º semestre ...		33			
Tecnologias de Informação e Comunicação Aplicadas à Animação	1.º semestre ...		55			
Inglês	1.º semestre ...		22			
Investigação Educacional	1.º semestre ...		44			
Francês	2.º semestre ...		22			
Desenvolvimento Motor	2.º semestre ...		44			
Gestão de Recursos Humanos e Materiais	2.º semestre ...		44			
Animação e Técnicas de Dinâmica de Grupo	2.º semestre ...		44			
História e Antropologia das Actividades Corporais	2.º semestre ...		44			
Sociologia das Organizações	2.º semestre ...		22			